Projeto de Lei nº 038/2022, de 25 de agosto de 2022.

*“Altera disposições da Lei Municipal 2.576/2022, de 16 de março de 2022 e dá outras providências”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º:** O artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.576/2022, de 16 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 2º: Autoriza, nos termos do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019 a firmar Termo de Fomento com o GRUPO BELL CANTARE, inscrito no CNPJ n~~º~~ 18.309.281/0001-24, para o repasse do valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).*

**Art. 2º:** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal.**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 038/2022

Prezados Vereadores, visa o presente Projeto de Lei obter autorização Legislativa para alterar a Lei Municipal nº 2.576/2022, de 16 de março de 2022, a qual autorizou o Poder Executivo a firmar parceria com o Grupo Bell Cantare.

O Grupo Bell Cantare, através de requerimento endereçado ao Poder Executivo e protocolado sob o nº 491/2022, solicitou um reajuste no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) até o final do corrente ano, no valor do auxílio da Parceria nº 003/2022, no qual o valor é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Após análise orçamentária se entendeu ser possível o deferimento de um reajuste no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) até o final do corrente ano, o que totaliza o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Tal reajuste foi justificado pelo Grupo Bell Cantare, tendo em vista que não possuem condições financeiras para complementar o pagamento ao professor de canto.

Em suma, o Poder Executivo entende necessário apoiar a cultura local através do Grupo Bell Cantare que tão bem representa o nosso município por toda região, como também entende ser necessário incentivar o grupo, pois trata-se de um grupo formado por pessoas, na maioria, da terceira idade e através da música  pode-se oferecer benefícios aos idosos, assim como interação em grupos. A música favorece a memória, evoca lembranças do presente e do passado, quando utilizada com prazer a música pode trazer ao idoso a compreensão do mundo e de nós mesmo.

Pelo acima exposto, esperamos pela aprovação do presente Projeto de Lei, pelos nobres pares desse Colendo Poder Legislativo.

Valendo-nos da oportunidade, reiterarmos protestos da mais alta estima e consideração.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal.**